Prefeitura Municipal de Serrana - SP
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

MENSAGEM Nº 54/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Exma., a apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 47/2022, que DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O presente projeto foi editado a pedido da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde, que se faz necessário com o intuito de corrigir e adequar o orçamento, perante as necessidades que surgiram no decorrer do ano de 2022, dentre elas destacamos:

Aquisição de materiais de consumo, dentre eles materiais médico-hospitalares e medicamentos para suprir as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento e Unidade Básica de Saúde.

Contratação de serviços médicos para os plantões da Unidade de Pronto Atendimento e atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, tendo em vista que o processo licitatório para contratação de OS não encontra-se finalizado.

Esclarecemos ainda que a suplementação supra, foi efetuada por anulações de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Por ser matéria urgente, e de relevante interesse social, solicitamos sua apreciação nos termos do art. 47 da LOM de Serrana.

Contando com a especial atenção de V. Exa. e dos demais Edis, aproveitamos o ensejo para transmitir os protestos de elevada estima e real apreço.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
27 de outubro de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855

Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=04367870000116, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=[em branco], cn=LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855
Dados: 2022.10.27 16:25:12 -03'00'

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
AIRTON JOSÉ BIS
Presidente da Câmara Municipal
Serrana-SP

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO, em ÚNICA discussão e votação na 18ª Sessão Ordináraira.

Serrana, 16/11/2022.

AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 47/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos suplementares no orçamento vigente, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2022.

Art. 2º. A abertura dos presentes créditos adicionais suplementares observou as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 300.000,00
5.302 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.10.2095
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$ 100.000,00
2.301 - ATENÇÃO BÁSICA

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Anulação de dotação, conforme artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) das seguintes dotações.

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE	
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
04.015.10.302.10.2097	
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais	300.000,00
5.302 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT	

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE	
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA	
04.014.10.301.10.2095	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
2.301 - ATENÇÃO BÁSICA	

Art. 4 °. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei n ° 2070/2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei n° 2071/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2022.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
27 de outubro de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855

Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=04387870000116, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855
Dados: 2022.10.27 16:25:45 -03'00'

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

Serrana, 08 de novembro de 2022.

OFÍCIO CMS Nº 231/2022

Ao

Exmo. Sr. Leonardo Caressato Capiteli

Prefeito Municipal de Serrana

Com nossos atenciosos cumprimentos, os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, em atenção ao **Projeto de Lei Ordinária nº 47/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal**, vêm, por intermédio deste, solicitar a Vossa Excelência as seguintes informações:

(i) Cópia do processo licitatório para contratação de OS na íntegra e os motivos pelos quais o referido processo não se encontra finalizado;

(ii) Relação de materiais médico-hospitalares e de medicamentos que serão adquiridos com a suplementação de crédito;

(iii) Se há medicamentos em falta no Município e, se sim, os motivos pelos quais esses medicamentos não foram contemplados inicialmente no orçamento municipal de 2022.

Colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

São os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

WALDENOR DE ASSIS SILVA
Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES
Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO
Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Prefeitura Municipal de Serrana - SP
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Serrana, 09 de novembro de 2022.

Ofício nº. 534/2022-SMS/GAB

Exmos Senhores.
Vereadores da Câmara Municipal de Serrana

Marisa Luciana de Oliveira Xavier
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

Waldenor de Assis Silva
Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

Lúcia Rosa da Silva Poiares
Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

Rosimeire Aparecida Barbosa Storari
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Rubens Clayton de Carvalho
Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Thiago Henrique de Assis
Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Ref: "Ofício CMS nº 231/2022".

Considerando a solicitação presente no ofício supramencionado, venho por meio deste informar que o processo para contratação da OSC – Organização da Sociedade Civil para terceirização da mão-de obra médica da pasta, que hoje é adquirida por meio de credenciamento, não encontra-se finalizado, uma vez que a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, está buscando meios de aperfeiçoar termo de referência, a fim de que empresas qualificadas que realmente atendam as necessidades da Secretaria e, principalmente, atendam as necessidades da população, possam participar do processo.

Informo ainda, que os materiais médico-hospitalares a serem adquiridos com a suplementação a ser realizada, incluem aquisição de insumos para controle glicêmico e insumos para

atendimentos dos pacientes que buscam a assistência à saúde, principalmente dietas enterais e suplementos alimentares. Vale ressaltar que os medicamentos que encontram-se em falta se dá pela falta de matéria-prima que impede a aquisição dos mesmos junto aos fornecedores e que tal problema afeta, não só o município de Serrana, mas sim, todos os municípios nacionais, principalmente devido à alta dos preços pertinente à escassez.

Portanto, justifica-se a importância da transferência orçamentária, para que possamos abastecer o estoque da Secretaria de Saúde e evitar a falta de insumos que atendem a população.

Colocamo-me a disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários e aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima e apreço.

Cordialmente,

Leila Aparecida do Valle Gusmão
Secretária Municipal da Saúde

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 47/2022.

Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Ordinária nº 47/2022, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, de autoria do Prefeito Municipal.

Segundo a Mensagem nº 54/2022, O presente projeto foi editado a pedido da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde, que se faz necessário com o intuito de corrigir e adequar o orçamento, perante as necessidades que surgiram no decorrer do ano de 2022, dentre elas destacamos:

Aquisição de materiais de consumo, dentre eles materiais médico-hospitalares e medicamentos para suprir as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento e Unidade Básica de Saúde.

Contratação de serviços médicos para os plantões da Unidade de Pronto Atendimento e atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, tendo em vista que o processo licitatório para contratação de OS não encontra-se finalizado.

Esclarecemos ainda que a suplementação supra, foi efetuada por anulações de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

II – CONCLUSÃO:

A proposta de lei em tela não encontra óbice quanto à legalidade e à constitucionalidade, tendo em vista que o projeto de lei atende as exigências do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, com a exposição de prévia justificativa, bem como a indicação dos recursos disponíveis e das dotações orçamentárias que serão implementadas.

Quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

Desse modo, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

III – VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e técnica legislativa.

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 16 de novembro de 2022.

WALDENOR DE ASSIS SILVA
Relator

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 47/2022, de iniciativa do Prefeito Municipal, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 16 de novembro de 2022.

MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

WALDENOR DE ASSIS SILVA
Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES
Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 47/2022.

Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Ordinária nº 47/2022, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, de autoria do Prefeito Municipal.

Segundo a Mensagem nº 54/2022, O presente projeto foi editado a pedido da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde, que se faz necessário com o intuito de corrigir e adequar o orçamento, perante as necessidades que surgiram no decorrer do ano de 2022, dentre elas destacamos:

Aquisição de materiais de consumo, dentre eles materiais médico-hospitalares e medicamentos para suprir as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento e Unidade Básica de Saúde.

Contratação de serviços médicos para os plantões da Unidade de Pronto Atendimento e atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, tendo em vista que o processo licitatório para contratação de OS não encontra-se finalizado.

Esclarecemos ainda que a suplementação supra, foi efetuada por anulações de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

II – CONCLUSÃO:

Quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, verifica-se que a propositura em análise atende as exigências do art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, com a exposição de prévia justificativa, bem como a indicação dos recursos disponíveis e das dotações orçamentárias que serão implementadas.

Desse modo, **conclui-se que o projeto de lei em análise atende os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei, não acarretando, portanto, impacto negativo ao orçamento público municipal.**

III – VOTO:

Em face do exposto, conclui-se que o projeto respeita os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei.

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 16 de novembro de 2022.

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO
Relator

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, diante da observância dos aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei pelo Projeto de Lei Ordinária nº 47/2022, de iniciativa do Prefeito Municipal de Serrana, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 16 de novembro de 2022.

ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO
Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 71/2022

PROJETO DE LEI Nº 47/2022 – EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2022, aprovou o Projeto de Lei nº 47/2022, do Executivo Municipal, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos suplementares no orçamento vigente, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2022.

Art. 2º. A abertura dos presentes créditos adicionais suplementares observou as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.10.2097
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 300.000,00
5.302 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.10.2095
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$ 100.000,00
2.301 - ATENÇÃO BÁSICA

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Anulação de dotação, conforme artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) das seguintes dotações.

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE	
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
04.015.10.302.10.2097	
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais	300.000,00
5.302 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT	
04.000 - SECRETARIA DA SAUDE	
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA	
04.014.10.301.10.2095	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
2.301 - ATENÇÃO BÁSICA	

Art. 4 º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei n º 2070/2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 2071/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
17 de novembro de 2022.

VER. AIRTON JOSÉ BIS
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

VER. THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana